

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

VARA DA FAZENDA PÚBLICA

Rua D. Alexandrina, 215, . - Centro CEP: 13560-290 - Sao Carlos - SP

Telefone: (16) 3307-4100 - E-mail: saocarlosfaz@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: **0019390-24.2011.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos À Execução Fiscal - Constrição / Penhora /

Avaliação / Indisponibilidade de Bens

Embargante: Irmãos Pane Ltda

Embargado: Fazenda do Estado de São Paulo

Em 16 de setembro de 2013, faço conclusos estes autos à MM. Juíza de Direito da Vara da Fazenda Pública desta Comarca, Drª. **GABRIELA MÜLLER CARIOBA ATTANASIO.** Eu, Jiseli Ap. Z. Rodrigues, Chefe de Seção. Digitei.

Vistos.

Fls. 20/23: Rejeito os embargos, pois não há contradição a ser suprida. O juiz é o destinatário da prova e este Juízo entendeu que as existentes eram suficientes para formar a sua convicção e permitir o julgamento da lide.

Int.

Sao Carlos, 01 de outubro de 2013.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA